



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: 54be31307730546ac877



INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 1.12221102024
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Extrema/MG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 18 de maio de 2023, concede ao empreendimento CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 61.158.283/0171-64, AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL no imóvel localizado na RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 938, ROSEIRAS, no município de Extrema-MG, com Área Total (ha): 20,10, de propriedade de CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Protocolo Eletrônico Nº: 10491.2024 - Data de Abertura: 07/03/2024; N.º Licença: **1.12221102024** - Validade do documento: **11/10/2027**.

INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Supressão De Espécies Protegidas ou Ameaçadas.	Bioma e Estágio Sucessional	Latitude	Longitude	Área do Terreno (ha)	Área da Intervenção
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP	Não haverá supressão de espécie da flora protegida por lei ou ameaçada de extinção	Não se aplica	- 22.813142	- 46.284903	20,01	0,50000

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação
Infraestrutura	Outros

COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma	Área Total do Terreno	Estágio sucessional	Fitofisionomia
Bioma Mata Atlântica	20,010	Vegetação Primária	Floresta Estacional Semidecidual

PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Selecione o Tipo de Produto	Qt Atual
	0,00 t

APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL

Tipo de Recurso	Qt Atual	Unidade de Medida
	0,00	tonelada

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Latitude	Longitude
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP	- 22.813142	- 46.284903

MEDIDAS MITIGADORAS

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 54be31307730546ac877

- Adotar medidas de controle ambiental como delimitação e cercamento adequado das áreas verdes e de preservação permanente das nascentes e cursos hídricos;
- Executar sistema de contenção para drenagem de águas pluviais a fim de reduzir ou eliminar potenciais riscos de erosão e de assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos;
- Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de material particulado;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais;
- Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorram vazamentos de óleos e graxas no local e consequente de poluição do solo e água;
- Durante os cortes, remover epífitas que devem ser transplantadas em remanescente com mesmas características;
- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna e adotar técnicas de afugentamento, garantindo fuga espontânea da fauna, através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área

DETALHE TÉCNICO

O empreendimento possui a Licença Ambiental (REVLO COPAM) nº 048/2019, com validade até 06/09/2029, para a atividade de *Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia* (Área útil: 7,0 ha), enquadrada no código D-01-14-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, mediante processo administrativo nº 051/2018/001/2018 (vínculo digital Acto nº 840.2022), no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado com a Semad.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo / Frequência
01	Apresentar anuência prévia da Secretaria de Obras e Urbanismo para interferência na via pública.	Previamente à interferência na via pública
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico referente à implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	31/12/2024
03	Apresentar relatório técnico fotográfico anual das manutenções realizadas, pelo período de 03 (três) anos, conforme cronograma do PTRF aprovado, com a indicação e comprovação de todas as atividades desenvolvidas no plantio e condução de desenvolvimento. O projeto e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições estabelecidas pelo Projeto Conservador das Águas.	31/12/2025 31/12/2026 31/12/2027



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 54be31307730546ac877

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Extrema, 21 de Outubro de 2024

Kelvin Lucas Toledo Silva

Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA

Código de validação: 54be31307730546ac877

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/73253

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 21/10/2024 14:50:38

